

MODELO AGU - LEI 14.133/2021 - Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União - Atualização: fevereiro/2023 [Edital modelo para Pregão Eletrônico](#) - Lei nº 14.133, de 2021.
Revisado pela Secretaria de Gestão e Inovação. Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação. Consultado em 28/03/2023

EDITAL

([LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021](#))

- COMPRAS -

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO
– CÂMPUS SÃO PAULO PIRITUBA –

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09.750/2023
(Processo Administrativo nº 23305.006238.2023-14)

(Pregão Cadastrado na UASG: [158154](#) / UASG Contratante: [158750](#))

OBJETO

Aquisição de suprimentos para impressoras, materiais de informática, elétricos e eletrônicos diversos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 32.053,00

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 23/05/2023 às 09h (horário de Brasília/DF)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

MENOR PREÇO

MODO DE DISPUTA:

ABERTO

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

SUMÁRIO

0. ANEXOS DO EDITAL
1. DO OBJETO
2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO
3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA
5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES
6. DA FASE DE JULGAMENTO
7. DA FASE DE HABILITAÇÃO
8. DOS RECURSOS
9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES
10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO
11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
12. IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA

EDITAL

(LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021)

- COMPRAS -

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO
– CÂMPUS SÃO PAULO PIRITUBA –

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09.750/2023
(Processo Administrativo nº 23305.006238.2023-14)

(Pregão Cadastrado na UASG: 158154 / UASG Contratante: 158750)

Torna-se público que o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo - IFSP - Câmpus São Paulo Pirituba, por meio da Coordenadoria de Licitações e Contratos, sediado na Avenida Mutinga, 951 – Jardim Santo Elias – São Paulo/SP - CEP 05110-000, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

ANEXOS DO EDITAL

Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- ANEXO – Termo de Referência
- ANEXO – Estudo Técnico Preliminar

1. DO OBJETO

1.1. O objeto desta licitação é a aquisição de suprimentos para impressoras, materiais de informática, elétricos e eletrônicos diversos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens licitados individualmente e, para alguns casos, há grupos formados por mais de um item (**LOTES**), conforme tabela constante do **TERMO DE REFERÊNCIA**, anexo do Edital, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens/grupos forem de seu interesse. Para o caso de participação em determinado grupo/lote, deverá o licitante ofertar proposta para todos os itens que os compõem.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Para o presente certame, todos os itens licitatórios são de participação exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte (ME/EPP), nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, inciso I, in verbis:

2.5.1. "I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)"

2.5.2. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.7. Não poderão disputar esta licitação:

- 2.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 2.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 2.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 2.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 2.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 2.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 2.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 2.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;
- 2.7.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
- 2.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 2.7.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.8. O impedimento de que trata o item 2.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.7.2 e 2.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.11. O disposto nos itens 2.7.2 e 2.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.13. A vedação de que trata o item 2.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 7.1.1 e 7.12.1 deste Edital.

3.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.4.3. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. Valor unitário e total do item;

4.1.2. Marca;

4.1.3. Fabricante;

4.1.4. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante **ante**.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de

fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.9.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

4.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor TOTAL DO ITEM e, para os casos em que houver agrupamento de itens, o lance deverá ser ofertado para o TOTAL DO GRUPO (LOTE).

5.6.1. Para ambos os casos mencionados no subitem anterior, ressalta-se que deverá ser respeitado pelo licitante o valor máximo aceitável indicado para cada um dos itens licitatórios previstos na tabela do **TERMO DE REFERÊNCIA**, anexo do Edital.

5.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.8. O licitante somente poderá **oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado** e registrado pelo sistema.

5.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).

5.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.11.1. Para o presente certame, será adotado o **MODO DE DISPUTA ABERTO**.

5.11.2. **A seguir constam todas as possíveis regras de disputa aplicáveis ao Pregão Eletrônico**. Portanto, no que couber, o licitante deve observar apenas as regras inerentes ao modo de disputa indicado no subitem pertinente deste Edital.

5.12. MODO DE DISPUTA ABERTO : Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.12.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.12.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.13. MODO DE DISPUTA ABERTO E FECHADO : Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa

“aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.13.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.13.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.13.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.13.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.13.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.14. **MODO DE DISPUTA FECHADO E ABERTO** : Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

5.14.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 5.14, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

5.14.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.14.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.14.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.14.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.14.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.15. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5.21.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.21.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.21.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.21.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.22. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.22.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

- 5.22.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 5.22.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 5.22.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 5.22.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.22.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- 5.22.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 5.22.2.2. empresas brasileiras;
- 5.22.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 5.22.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.23.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.23.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.23.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório

5.23.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.23.4.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.24. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.5.1 e 3.6 deste edital.

6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste

Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- 6.7.1. conter vícios insanáveis;
- 6.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 6.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 6.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 6.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

- 6.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 6.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.9. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

- 6.9.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
- 6.9.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme tabela do TERMO DE REFERÊNCIA, anexo ao Edital;
- 6.9.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.
- 6.9.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

6.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação do setor requisitante do objeto ou da área especializada no objeto (área técnica).

6.12. No que couber, somente aos casos em que esteja previsto no Termo de Referência a exigência da apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.13. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.14. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.15. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.16. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.3. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.3.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência

exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

7.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por qualquer outro meio admitido por direito, em conformidade às legislações e normas vigentes.

7.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

7.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.9. Cláusula suprimida por não ser pertinente ao objeto licitatório, referente à vistoria do local de execução.

7.10. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

7.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digítas quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

7.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

7.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

7.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

7.12.1.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.12.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.13. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

7.14.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.12.1.

7.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

7.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8. DOS RECURSOS

- 8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
 - 8.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
 - 8.3.3. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico https://suap.ifsp.edu.br/processo_eletronico/consulta_publica/
-

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
 - 9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
 - 9.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 9.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 9.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - 9.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
 - 9.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
 - 9.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 9.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
 - 9.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
 - 9.1.5. fraudar a licitação
 - 9.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 9.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 9.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 9.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - 9.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
 - 9.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 9.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 9.2.1. advertência;
 - 9.2.2. multa;
 - 9.2.3. impedimento de licitar e contratar e
 - 9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 9.3.2. as peculiaridades do caso concreto
- 9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. A multa será recolhida em percentual de **0,5% a 30%**, conforme determinação da Contratante, proporcionalmente à gravidade da infração, incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, a contar da comunicação oficial.

- 9.4.1. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 9.4.2. Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

9.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (cinco) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, mediante envio de mensagem ao e-mail CLT.PTB@IFSP.EDU.BR

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

- 10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

- 11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 11.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 11.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 11.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 11.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 11.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 11.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 11.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no [Portal Nacional de Contratações Públicas \(PNCP\)](https://ptb.ifsp.edu.br/index.php/DAA/CLT) e endereço eletrônico institucional <https://ptb.ifsp.edu.br/index.php/DAA/CLT>

12. IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA

(Assinado eletronicamente)

Felipe Sappak de Sousa
Tecnólogo em Gestão Pública
CLT-PTB

(Assinado eletronicamente)

Giovana Moreira da Costa
Coordenadora de Licitações e Contratos
CLT-PTB

Após análise, aprovo este Edital e seus anexos, considerando que dos mesmos constam os elementos capazes de propiciar a avaliação do custo/benefício, para atender às necessidades do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo – IFSP – Câmpus São Paulo Pirituba:

(Assinado eletronicamente)

Patrícia Cristiane Santana da Silva
Diretora-Geral interina do Câmpus SP Pirituba
DRG/PTB

São Paulo, 9 de maio de 2023

MODELO AGU - LEI 14.133/2021 - Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União - Atualização: fevereiro/2023 [Edital modelo para Pregão Eletrônico](#) - Lei nº 14.133, de 2021.
Revisado pela Secretaria de Gestão e Inovação. Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação. Consultado em 28/03/2023

Documento assinado eletronicamente por:

- **Felipe Sappak de Sousa**, ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO, em 09/05/2023 14:35:42.
- **Patrícia Cristiane Santana da Silva**, DIRETOR(A) ADJUNTO(A) - CD4 - DAA-PTB, em 09/05/2023 14:40:03.
- **Giovana Moreira da Costa**, COORDENADOR(A) - FG1 - CLT-PTB, em 09/05/2023 14:41:52.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 26/04/2023. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifsp.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 539360
Código de Autenticação: 6d767d5149



TERMO DE REFERÊNCIA N.º 11/2023 - CLT-PTB/DAA-PTB/DRG/PTB/IFSP

MODELO AGU - LEI 14.133/2021 - Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União - Atualização: dezembro/2022 Termo de Referência Aquisições – Licitação - Modelo para Pregão Eletrônico - Aprovado pela Secretaria de Gestão. Identidade visual pela Secretaria de Gestão (versão dezembro/2022). Consultado em 27/03/2023.

TERMO DE REFERÊNCIA

(LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021)

- COMPRAS -

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO
– CÂMPUS SÃO PAULO PIRITUBA –

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09.750/2023
(Processo Administrativo nº 23305.006238.2023-14)

(Pregão Cadastrado na UASG: 158154 / UASG Contratante: 158750)

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de suprimentos para impressoras, materiais de informática, elétricos e eletrônicos diversos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

SETOR REQ.	LOTE	ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE E UNIDADE DE FORNECIMENTO		VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL	
					QUANT.	UNID. FORNECIMENTO	VALORES UNITÁRIOS ESTIMADOS	VALORES TOTAIS ESTIMADOS
CTI	LOTE G1	1	445787	FOTOCONDUTOR LEXMARK MS911DE - Fotocondutor compatível com impressora da marca Lexmark MS911de; Produto novo em invólucro lacrado; Garantia: 12 meses contra defeitos de fabricação	4	UNIDADE	R\$ 678,00	R\$ 2.712,00
CTI	LOTE G1	2	453578	KIT DE MANUTENÇÃO LEXMARK MS911de - Kit de manutenção compatível com impressora da marca Lexmark MS911de; Produto novo em invólucro lacrado; Garantia: 12 meses contra defeitos de fabricação	2	UNIDADE	R\$ 1.958,00	R\$ 3.916,00
CTI	LOTE G1	3	481247	RECIPIENTE DE RESÍDUOS LEXMARK MS911de - Recipiente de resíduos compatível com impressora da marca Lexmark MX711de; Produto novo em invólucro lacrado; Garantia: 12 meses contra defeitos de fabricação	2	UNIDADE	R\$ 213,00	R\$ 426,00
CTI	LOTE G1	4	463038	TONER IMPRESSORA LEXMARK MS911DE - Toner compatível com impressora da marca Lexmark MS911de; Produto novo em invólucro lacrado; Garantia: 12 meses contra defeitos de fabricação	10	UNIDADE	R\$ 1.114,00	R\$ 11.140,00

CTI	LOTE G2	5	453578	KIT DE MANUTENÇÃO LEXMARK MX711DE - Kit de manutenção compatível com impressora da marca Lexmark MX711de; Produto novo em invólucro lacrado; Garantia: 12 meses contra defeitos de fabricação	2	UNIDADE	R\$ 1.858,00	R\$ 3.716,00
CTI	LOTE G2	6	463038	TONER IMPRESSORA LEXMARK MX711DE - Toner compatível com impressora da marca Lexmark MX711de; Produto novo em invólucro lacrado; Garantia: 12 meses contra defeitos de fabricação	3	UNIDADE	R\$ 1.070,00	R\$ 3.210,00
CTI	LOTE G2	7	456569	UNIDADE DE CRIAÇÃO DE IMAGEM LEXMARK MX711DE - Unidade de criação de imagem compatível com impressora da marca Lexmark MX711de; Produto novo em invólucro lacrado; Garantia: 12 meses contra defeitos de fabricação	4	UNIDADE	R\$ 375,00	R\$ 1.500,00
CTI	-	8	485191	ORGANIZADOR DE CABOS EM VELCRO DUPLA FACE 3 METROS - Rolo em velcro dupla face com 3,0 m de comprimento e 15mm de largura; Material: Polietileno e Poliamida Temperatura; Para aplicações onde a exigência de amarração não agride o elemento fixado, tais como: cabos de rede, telefones e fibras ópticas. Garantia: 12 meses contra defeitos de fabricação	25	UNIDADE	R\$ 36,00	R\$ 900,00
CTI	-	09	485191	PENTE ORGANIZADOR ATÉ 38 CABOS DE REDE - Pente formato cilíndrico com encaixe de até 38 cabos na parte interna; Produzido em material de resistente e não inflamável. Garantia: 12 meses contra defeitos de fabricação	15	UNIDADE	R\$ 39,00	R\$ 585,00
CTI	-	10	479549	CABO HDMI 20M - Cabo HDMI com 20 metros; conectores tipo macho-macho inoxidáveis ou banhados à ouro 24k; protegido com blindagem e filtro; suporta resolução 4K 2160p; Alta taxa de transferência: 10.2Gbit /s a 340Mhz; Garantia: 12 meses contra defeitos de fabricação	15	UNIDADE	R\$ 107,00	R\$ 1.605,00
CTI	-	11	390407	CONTROLE SMART UNIVERSAL WIFI 2.4 GHZ INFRAVERMELHO - Controla aparelhos infravermelho remotamente por aplicativo de celular e por comando de voz através dos assistentes de voz Alexa ou Google Assistente; Pacote contendo: Controle Smart Universal; Certificado de garantia; Manual; Cabo e carregador originais do produto; Bivolt; Garantia: 12 meses contra defeitos de fabricação	6	UNIDADE	R\$ 92,00	R\$ 552,00
CTI	LOTE G3	12	440394	KIT MANTA ANTIESTÁTICA MAGNÉTICA 30X45 + JOGO 38 CHAVES - Composto por manta antiestática magnética azul de silicone para bancada (45cm x 30 cm) e Kit de 38 Chaves (marca Yaxun ou equivalente ou similar), contendo no mínimo 38 ferramentas: Chave tork: t2, t3, t4, t5, t6, t7, t8, t9, t10, t15; Chave philips: 1.2, 1.5, 2.0; Chave de fenda: 1.5, 2.0; Chave hexagonal: 2.5, 3, 3.5, 4, 4.5, 5, 5.5; Chave estrela (5 pontas): 0.8, 1.2; Chave y: 2.0; Chave ph2; Chave triangulo: 2.3; Chave u1: 2.6; 02 - chaves plásticas; 01 - ventosa; 01 - pinça; Chave pentalobe 30mm; Garantia: 12 meses contra defeitos de fabricação	2	KIT	R\$ 180,00	R\$ 360,00
CTI	LOTE G3	13	449400	PASTA TÉRMICA 50G - Pote com 50g de pasta; Temperatura de Trabalho -40 a 200 °C; Consistência Pastosa; Condutividade térmica 0,4 w/mk; Componente Básico Silicone alto peso molecular; Exundação 0,4%; Produto novo em invólucro lacrado. Garantia: 90 dias contra defeitos de fabricação	10	UNIDADE	R\$ 16,00	R\$ 160,00

ADS	LOTE G3	14	602695	JOGO CHAVES DE FENDA MAGNÉTICAS MULTIUSO - Kit contendo no mínimo 32 PEÇAS - Equivalente ou similar ou superior à marca EXBOM - TE-6032C. Kit composto por no mínimo 32 peças: Chaves de fenda magnéticas; Chaves de fenda de fino acabamento; Titânio projeto punho de aço, tendo tampa giratória; Feita de aço S2, de alta qualidade, Dureza sobre 58HRC; Chave Torx: T4, T5, T6, T7, T8, T9, T10, T15, T20; Chave Philips: PH1, PH2, PH0, PH00, PH000; Chave de Fenda: 1.5, 2.0, 2.5, 3.0, 3.5, 4.0; Chave Hexagonal Allen: H1.3, H1.5, H2.0, H3.0, H4.0; Chave Y: 3.0; Chave Triangulo: 3.0; Chave U1: 2.6; Chave Estrela (5 Pontas): 2.0; Chave Redonda: 1.0; 01 Cabo extensor para adaptar as chaves; 01 Pinça; 01 Extensor de 12cm para alongar o cabo. Garantia: 12 meses contra defeitos de fabricação	1	KIT	R\$ 156,00	R\$ 156,00
ADS	-	15	470428	MICRO RETÍFICA 180W - Kit contendo no mínimo 113 peças. Equivalente ou similar ou superior à marca Black&Decker RT18KA. O kit deverá ser composto pelos seguintes itens: Acompanha: Micro-Retífica de potência, no mínimo, 180W, maleta, suporte para pendurar, eixo flexível e 113 Acessórios: 23 disco de corte (15/16"), 31 folha de lixa (3/4"), 1 tubo de lixa 1/2" com 1/8" haste, 18 banda de lixa 1/2", 3 disco de Polimento 1", 3 disco de Polimento 1/2", 3 disco de Polimento 3/8", 10 varios esmeril, 2 escova de aço 1/4" Axial, 1 escova de aço 3/4" Radial, 1 escova de aço 1/2" Axial, 1 Diamante 5/64" Cone, Diamante 5/64" Bola, Diamante 5/64" Cilindro, 3 Bit multiuso 1/8" Cilindro, 1 Mandril para disco de corte / folha de lixa 1/8", Mandriol para disco de corte / folha de lixa 3/32", Mandril para disco esquerdo 1/8", 1 Pedra de óxido, 1 Pinça 1/8" (instalado na ferramenta), 1 Pinça 3/32", 1 Pinça 1/16", 1 Chave e manual. Garantia: 12 meses contra defeitos de fabricação.	1	UNIDADE	R\$ 308,00	R\$ 308,00
ADS		16	458683	KIT DIDÁTICO ELETRÔNICA (20 PROTOBOARD; 400 RESISTORES, 200 LEDS, 120 JUMPERS, 20 BATERIAS 9V E 20 CLIPS PARA BATERIA 9V): Kit contendo no mínimo: 20 PROTOBOARD 400 PONTOS - 20 Placas Protoboards em plástico ABC com 400 Pontos/Furos, compatível com terminais e condutores de 0,3 a 0,8mm, resistência de isolamento 100MO min, 500V AC/min, faixa de temperatura -20 a 80°C, dimensões aproximadas de 8,3 x 5,5 x 1,0cm; 400 RESISTORES: 400 resistores separados por tipo e identificados, sendo 20 peças de cada um dos tipos a seguir: 10 Ohm, 22 Ohm, 47 Ohm, 100 Ohm, 220 Ohm, 470 Ohm, 680 Ohm, 1 K Ohm, 2.2 K Ohm, 4.7 K Ohm, 6.8 K Ohm, 10 K Ohm, 22 K Ohm, 47 K Ohm, 68 K Ohm, 100 K Ohm, 220 K Ohm, 470 K Ohm, 680 K Ohm e 1M Ohm; 200 LEDS: 200 LED para uso em arduino separados por tipo e identificados, tamanhos 5mm e 3mm sortidos. O kit deverá conter 20 peças de cada tipo, conforme lista a seguir: 3mm amarelo, 3mm verde, 3mm vermelho, 3mm azul, 3mm branco, 5mm amarelo, 5mm verde, 5mm vermelho, 5mm azul, 5mm branco; 120 JUMPERS: 120 jumpers separados por tipo e identificados, sendo 40 peças de cada um dos tipos listados a seguir: 40 Macho x Fêmea; 40 Macho x Macho e 40 Fêmea x Fêmea; 20 BATERIAS 9V ALCALINA - 20 Baterias 9 volts, cartela com 1 unidade, tipo alcalina, rendimento e durabilidade superior às pilhas de fabricadas em zinco-carvão, qualidade certificada pelo INMETRO. Não deverá conter a presença de metais pesados em sua composição. Equivalente ou similar ou superior à marca Duracell; 20 CLIPS PARA BATERIA 9V: 20 clips tipo I para baterias 9V, incluso rabicho com aproximadamente 10cm de comprimento de fios nas cores vermelha e preta, com pontas semi-estanhadas para facilitar soldagem, capa de proteção de contatos em couro sintético. Larga utilização em montagem de projetos com alimentação por baterias de 9V; Garantia: 90 dias contra defeitos de fabricação	1	KIT	R\$ 507,00	R\$ 507,00
ADS	-	17	486345	FONTE BIVOLT PARA RASPBERRY PI - Fonte Bivolt 5v/ 3a Micro Usb para utilização em Raspberry Pi. Garantia: 12 meses contra defeitos de fabricação	12	UNIDADE	R\$ 25,00	R\$ 300,00
VALOR TOTAL ESTIMADO =							R\$ 32.053,00	

- 1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.
- 1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar, anexo do Edital.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de emissão da Nota de Empenho, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.6. Caso haja divergências entre as informações constantes no sistema Compras.gov.br (códigos dos itens CATMAT/CATSER, lotes, quantidades, valores, descrições dos itens cadastrados, etc) e aquelas previstas neste Termo de Referência, sempre prevalecerão as últimas.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, anexo do Edital.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2023, conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PNCP: 10882594000165-0-000033/2023

II) Data de publicação no PNCP: 14/02/2023

III) Id dos itens no PCA:

- CTI-PTB: 27 a 34;
- ADS-PTB: 41 a 46.

IV) Código Classe/Grupo:

- CTI-PTB: 4240; 5836; 6145; 5130; 7050; 7080; 7090; 7010;
- ADS-PTB: 5999; 5120; 5120; 5999; 5999; 5999.

V) Identificador da Futura Contratação:

- CTI-PTB: 158750-13/2022;
- ADS-PTB: 158750-22/202.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, anexo do Edital.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis elaborado pela Consultoria Geral da União/AGU, conforme disposto no Estudo Técnico Preliminar, anexo do Edital.

Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):

4.2. Para a presente contratação, caso haja indicação de marcas e/ou modelos no descritivo de determinados itens licitatórios, as razões técnicas estarão expressamente justificadas no Estudo Técnico Preliminar.

4.2.1. Ressalta-se que a eventual indicação de marcas/modelos no descritivo referencial serve para melhor orientar o licitante acerca das características técnicas dos materiais que são imprescindíveis para que haja plena satisfação do interesse público, não havendo, portanto, qualquer vedação quanto à participação de outras marcas/modelos desde que atendidas as exigências previstas neste Termo de Referência.

Da vedação de utilização de marca/produto quando do fornecimento

4.3. Não haverá vedação de marca/produto quando do fornecimento dos materiais desde que estes sejam equivalentes ou similares ou superiores àqueles indicados neste Termo de Referência no que tange aos aspectos qualitativos e quantitativos.

Da exigência de amostra

4.4. Não haverá exigência de amostras para o presente certame licitatório.

Da exigência de carta de solidariedade

4.5. Para o presente certame, não será exigida carta de solidariedade em razão de seu potencial de restringir a competitividade do certame, com respaldo na recomendação exarada pela nota explicativa da Advocacia-Geral da União (AGU), *in verbis*: "a exigência de carta de solidariedade somente se justificará em situações excepcionais e devidamente motivadas."

Subcontratação

4.6. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual para o presente certame licitatório.

Garantia da contratação

4.7. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, considerando-se que se trata de objeto licitatório de baixa complexidade e valor e também pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar, anexo do Edital.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de **30 (trinta) dias corridos**, contados da data de envio da Nota de Empenho ao fornecedor, em remessa única.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos **5 (cinco) dias de antecedência** para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço:

5.3.1. **Destinatário:** Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo - Câmpus SP Pirituba.

5.3.2. **Endereço:** Avenida Mutinga, 951 - Jardim Santo Elias - São Paulo/SP - CEP 05110-000

5.3.3. Contatos:

5.3.3.1. **Coordenadoria de Almoxarifado e Patrimônio (CAP):** cap.ptb@ifsp.edu.br

5.3.3.2. **Coordenadoria de Licitações e Contratos (CLT):** clt.ptb@ifsp.edu.br

5.3.3.3. **Diretoria Adjunta de Administração (DAA):** daa.ptb@ifsp.edu.br

5.4. No que couber, caso haja neste Termo de Referência a indicação de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega **não** poderá ser inferior a 75% (setenta e cinco por cento) do prazo total recomendado pelo fabricante.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.5. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, **12 (doze) meses**, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

5.6. Aos casos omissos neste Termo de Referência, será considerado o prazo de garantia estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.7. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

5.8. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

5.9. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

5.10. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

5.11. Uma vez notificado, o Contratado realizará a **reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 15 (quinze) dias úteis**, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

5.12. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

5.13. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

5.14. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

5.15. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

5.16. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.6. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.6.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.6.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.6.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

6.6.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

6.6.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

6.7. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.7.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

6.8. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.8.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.8.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.8.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.8.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.9. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

6.10. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de

cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. **Os bens poderão ser rejeitados**, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O **recebimento definitivo** ocorrerá no prazo de **10 (dez) dias úteis**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.3.1. O prazo de **10 (dez) dias úteis** indicado no subitem anterior, pertinente tanto aos procedimentos inerentes ao recebimento provisório, definitivo e de liquidação está em conformidade à orientação exarada pela Advocacia-Geral da União (AGU) nas notas explicativas do Termo de Referência, *in verbis*:

7.3.1.1. "O art. 7º, inciso I, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 4 de novembro de 2022, estabelece o prazo de 10 (dez dias) úteis para a liquidação da despesa, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração. Tendo em vista que os bens serão entregues para a Administração juntamente com a respectiva nota fiscal ou instrumento equivalente de cobrança (fatura, invoice etc.), deve-se concluir que, no caso das compras, durante o curso do prazo de liquidação, a Administração deverá realizar também os recebimentos provisório e definitivo do bem. Em outras palavras, o prazo máximo de 10 dias úteis deverá ser suficiente para as providências de recebimentos provisório, definitivo e de liquidação."

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até **5 (cinco) dias úteis**, em conformidade ao disposto na nota explicativa exarada pela AGU, *in verbis*:

7.4.1. "Observar que o artigo 7º, §2º, da Instrução Normativa nº 77, de 2022, prevê que "Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, os prazos de que dos incisos I e II do caput serão **reduzidos pela metade**." (g.n). Como o prazo máximo de liquidação será reduzido pela metade, então o prazo de recebimento também deverá ser ajustado."

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para

que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no **prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis**, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022, *in verbis*:

*7.18.1. "Art. 7º Os prazos de que trata o art. 6º serão limitados a: [...] II – **10 (dez dias) úteis para pagamento**, a contar da liquidação da despesa."*

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice **IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo** de correção monetária ou, quando da extinção deste, outro índice que, porventura, venha a substituí-lo apropriadamente.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento

7.24. A presente contratação **não admitirá a antecipação do pagamento** disposta no Art. 145 da Lei nº 14.133/2021, por ser medida excepcionalíssima não aplicável ao presente objeto licitatório, conforme nota explicativa exarada pela Advocacia Geral da União (AGU), *in verbis*:

7.24.1. "A adoção de pagamento antecipado é medida absolutamente excepcional, tendo a o art. 145 da Lei n. 14.133, de 2021, admitido sua adoção somente em situações em que houver sensível economia de recursos ou se representar condição indispensável para a prestação do serviço. Nesse caso, deve o processo ser instruído com a competente justificativa, com previsão expressa no edital. O art. 145, §2º, prevê que a Administração poderá exigir garantia adicional como condição para o pagamento antecipado, devendo o administrador considerar essa possibilidade."

Cessão de crédito

7.25. **É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira**, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico, em conformidade à nota explicativa exarada pela Advocacia-Geral da União (AGU), *in verbis*:

7.25.1. "A IN SEGES/ME nº 53, de 2020, disciplinou uma modalidade específica de cessão de crédito no âmbito dos contratos administrativos – a denominada "operação de crédito garantida por cessão fiduciária" (ou, simplesmente, "cessão fiduciária") –, prescrevendo, em seu art. 15, que editais e contratos prevejam expressamente sua admissibilidade. A possibilidade de cessão dos créditos de que trata a referida Instrução Normativa é, portanto, mandatória/cogente/impositiva."

7.25.2. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.26. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.27. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, tudo nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.28. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.29. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

Exigências de habilitação

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.3. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.4. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.8. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.10. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.11. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

8.12. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.19. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e

municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.22. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.23. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.24. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II - Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) / (Passivo Circulante + Passivo não Circulante); e

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante).

8.25. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da parcela pertinente.

8.26. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.27. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)

Qualificação Técnica

8.28. Não será exigida a apresentação de atestados de capacidade técnica para participação no presente certame.

8.29. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.29.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.29.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.29.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.29.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.29.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.29.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.29.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 32.053,00 (trinta e dois mil e cinquenta e três reais)**, conforme custos unitários e subtotais indicados em tabela deste Termo de Referência.

9.1.1. O orçamento estimado foi obtido a partir de pesquisas de preços em conformidade à Instrução Normativa SEGES/ME Nº 65, de 7 de julho de 2021, tendo em vista o disposto na Nova Lei de Licitações e Contratos, Art. 23, § 1º, da Lei nº 14.133/2021. Trata-se, portanto, de orçamento cujo valor é contemporâneo e compatível aos valores praticados pelo mercado no que tange à exequibilidade.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

10.2.1. MATERIAIS DE CONSUMO:

I) **Gestão/Unidade: 26439/158750;**

II) **Fonte de Recursos: 1000000000;**

III) **Programa de Trabalho: 171154;**

IV) **Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00;**

V) **Plano Interno: L0000P0100N;**

10.2.2. MATERIAIS PERMANENTES:

- I) Gestão/Unidade: 26439/158750;
- II) Fonte de Recursos: 1000000000;
- III) Programa de Trabalho: 171154;
- IV) Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00;
- V) Plano Interno: L0000P0100N;

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

(Assinado eletronicamente)

Felipe Sappak de Souza

Assistente em Administração

CLT-PTB

(Assinado eletronicamente)

Giovana Moreira da Costa

Coordenadora de Licitações e Contratos

CLT-PTB

Após análise, aprovo este Termo de Referência, considerando que do mesmo constam os elementos capazes de propiciar a avaliação do custo/benefício, para atender às necessidades do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo – IFSP – Câmpus São Paulo Pirituba:

(Assinado eletronicamente)

Patrícia Cristiane Santana da Silva

Diretora Geral em Exercício

DRG-PTB

São Paulo, 9 de maio de 2023

MODELO AGU - LEI 14.133/2021 - Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União - Atualização: dezembro/2022. **Termo de Referência Aquisições** – Licitação - Modelo para Pregão Eletrônico - Aprovado pela Secretaria de Gestão. Identidade visual pela Secretaria de Gestão (versão dezembro/2022). **Consultado em 27/03/2023.**

Documento assinado eletronicamente por:

- **Felipe Sappak de Sousa, ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO**, em 09/05/2023 14:38:44.
- **Patrícia Cristiane Santana da Silva, DIRETOR(A) ADJUNTO(A) - CD4 - DAA-PTB**, em 09/05/2023 14:39:39.
- **Giovana Moreira da Costa, COORDENADOR(A) - FG1 - CLT-PTB**, em 09/05/2023 14:41:11.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 26/04/2023. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifsp.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 539255

Código de Autenticação: 25189ac23a



Estudo Técnico Preliminar 85/2023

1. Informações Básicas

Número do processo: 23305.006238.2023-14

2. Descrição da necessidade

JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO:

A aquisição de suprimentos para impressoras, materiais de informática, elétricos e eletrônicos diversos é fundamental para garantir o pleno funcionamento das atividades realizadas no IFSP Câmpus SP Pirituba. Esses materiais são essenciais para o desenvolvimento de projetos, pesquisas e atividades didáticas relacionadas à tecnologia.

A aquisição de toners de impressão e peças para reparos de impressoras é de extrema importância para a consecução das atividades diárias, incluindo a impressão de documentos administrativos, materiais didáticos e trabalhos acadêmicos produzidos por alunos e professores. Ressalta-se que a utilização constante das impressoras causa desgaste natural das peças e componentes, levando à necessidade de substituição de algumas delas. A aquisição de peças para reparos, como fusores, rolos de pressão, cabeças de impressão, entre outras, é fundamental para manter as impressoras em bom estado de funcionamento e prolongar a sua vida útil, evitando quebras e interrupções quando da impressão de documentos institucionais, acadêmicos, dentre outros.

A aquisição de SSDs para o IFSP é uma necessidade importante para garantir a eficiência, confiabilidade e atualização dos equipamentos utilizados em suas atividades administrativas e acadêmicas, pois oferecem melhoria significativa no desempenho de computadores e notebooks. Comparados aos discos rígidos convencionais (HDs), os SSDs possuem tempos de acesso muito mais rápidos, proporcionando um boot mais rápido do sistema operacional e aplicativos, além de um desempenho mais ágil em geral. Essa melhoria de desempenho é particularmente importante para otimização dos trabalhos administrativos e acadêmicos.

Os cabos de força, vídeo e de som são necessários para o correto funcionamento, eventual substituição decorrente de defeitos inerentes ao desgaste natural do material e, logicamente, é indispensável para a conexão de dispositivos de áudio e vídeo, como monitores, TVs e caixas de som, computador, projetores e outros. O organizador de cabos é necessário para evitar que cabos de rede fiquem emaranhados, causando problemas de conexão e de segurança aos usuários.

O Controle Smart Universal será necessário para o controle de dispositivos infravermelho por intermédio de aplicativos de celular como ares-condicionados e outros dispositivos eletrônicos do Câmpus, como TVs, DVDs, aparelhos de som, entre outros, otimizando-se o trabalho da equipe técnica de TI, acadêmica e administrativa, dentre outros usuários.

Quanto aos equipamentos de manutenção requeridos, como aspirador/soprador de pó portátil, este é necessário pela equipe de TI para garantir condições essenciais de limpeza nos dispositivos e equipamentos de informática e redes, isso porque o acúmulo de poeira e resíduos pode acarretar em problemas de funcionamento ou pane nesses equipamentos, incorrendo em prejuízos financeiros. A manta antiestática magnética é fundamental para evitar danos aos componentes eletrônicos do computador durante a manutenção e a montagem pela equipe de TI. A pasta térmica é necessária para fins de manutenção pela equipe de TI, garantindo-se a adequada dissipação de calor nos componentes do computador, especialmente nos processadores e na placas de vídeo dos computadores, contribuindo para estender a vida útil dos equipamentos de informática e redes.

As ferramentas e a micro retífica serão fundamentais para realização de eventuais manutenções e também na montagem de equipamentos, dispositivos e afins. Os materiais elétricos e eletrônicos componentes do kit didático são necessários para utilização em atividades práticas e experimentos em laboratórios, bem como em projetos de pesquisa desenvolvidos por alunos e professores do curso de Análise e Desenvolvimento de Sistema.

Observa-se que a aquisição desses materiais é vital para a continuidade das atividades administrativas, acadêmicas e de pesquisa realizadas no IFSP Câmpus SP Pirituba, garantindo a qualidade e a excelência do ensino e contribuindo para a formação de profissionais capacitados e atualizados em consonância às exigências do mercado.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
CTI-PTB	Cláudio Roberto da Silva Alexandre
ADS-PTB	Regivaldo Sousa Ferreira

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

REQUISITOS QUE DEVERÃO NORTEAR O PROCESSO DE AQUISIÇÃO DO OBJETO PRETENDIDO:

Nesta seção do Estudo Técnico Preliminar, deve-se especificar quais são os requisitos indispensáveis de que o objeto a adquirir /contratar deve dispor para atender à demanda, incluindo padrões mínimos de qualidade, de forma a permitir a seleção da proposta mais vantajosa. Incluir, critérios e práticas de sustentabilidade que devem ser veiculados como especificações técnicas do objeto ou como obrigação da contratada.

Em conformidade à **Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, alguns requisitos indispensáveis são:

1.

Especificações técnicas: devem ser claras e precisas, detalhando as características e especificações dos itens a serem adquiridos, como modelo, marca, capacidade, potência, entre outros. Essas especificações devem ser objetivas e de fácil compreensão para evitar interpretações divergentes. Essas informações constarão no Termo de Referência.

2.

Qualidade: deve-se estabelecer padrões mínimos de qualidade que os produtos devem atender, visando garantir sua durabilidade, desempenho e confiabilidade. Esses padrões podem ser definidos por meio de normas técnicas nacionais ou internacionais, certificações de qualidade, ou requisitos específicos dispostos no Termo de Referência.

3.

Preço: o preço é um fator importante na escolha da proposta mais vantajosa, mas não deve ser o único critério considerado. O valor deve ser compatível com o mercado e com a qualidade dos produtos ofertados, e deve-se evitar propostas muito baixas que possam comprometer a qualidade dos produtos. O preço estimado constará no Mapa Comparativo de Preços do processo licitatório e também em tabela própria do Termo de Referência.

4.

Garantia: é importante que os fornecedores ofereçam garantia dos produtos, de modo a assegurar sua qualidade e funcionamento. O prazo de garantia estará previsto, no que couber, no Termo de Referência.

5.

Prazo de entrega: é fundamental que os fornecedores cumpram os prazos estabelecidos no edital para entrega dos produtos, visando garantir o abastecimento do Órgão.

Além desses requisitos, pode-se estabelecer critérios e práticas de sustentabilidade que devem constar nas especificações técnicas dos objetos a serem adquiridos, tais como:

1.

Eficiência energética: priorizar produtos que apresentem eficiência energética, ou seja, que consumam menos energia em relação a produtos similares, em conformidade ao que dispõe o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

2.

Uso de materiais reciclados ou renováveis: privilegiar produtos que utilizem materiais reciclados ou renováveis, visando reduzir o impacto ambiental, em conformidade ao que dispõe o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

3.

Descarte adequado: exigir que os fornecedores garantam o descarte adequado dos produtos no final de sua vida útil, de acordo com as normas e legislação ambiental, em conformidade ao que dispõe o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

4.

Certificações ambientais: priorizar produtos que possuam certificações ambientais, como a ISO 14001, dentre outras certificações aplicáveis ao objeto licitatório, que atestam que a empresa segue práticas sustentáveis em sua produção, em conformidade ao que dispõe o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

Esses são alguns requisitos gerais que devem nortear um processo licitatório para a aquisição do objeto pretendido, de modo a atender plenamente às necessidades do Câmpus SP Pirituba.

5. Levantamento de Mercado

LEVANTAMENTO DE MERCADO:

Nesta seção do Estudo Técnico Preliminar, em consonância à [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), o levantamento de mercado consiste na prospecção e análise das alternativas possíveis de soluções, podendo, entre outras opções: a) ser consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da administração; e b) ser realizada consulta, audiência pública ou realizar diálogo transparente com potenciais contratadas, para coleta de contribuições. Caso, após o levantamento do mercado, a quantidade de fornecedores for considerada restrita, deve-se verificar se os requisitos que limitam a participação são realmente indispensáveis, flexibilizando-os sempre que possível.

Para fins de prospecção das soluções disponíveis no mercado que são aplicáveis ao objeto pretendido pelo Câmpus SP Pirituba, a Equipe de Planejamento da Contratação utilizou-se das seguintes estratégias que norteiam o levantamento de mercado:

1.

Identificação de empresas que já forneceram produtos semelhantes dentro do próprio IFSP ou a outros Órgãos ou entes da Administração Pública. Pesquise em registros de compras de outras instituições públicas e privadas e verifique se as empresas atenderam às especificações técnicas necessárias.

2.

Pesquisa no Portal de Compras do Governo Federal, Compras.gov.br, para identificar potenciais empresas que já forneceram produtos semelhantes ao objeto pretendido nesse estudo a outros Órgãos Públicos, ou mesmo, a outros Câmpus do IFSP.

3.

Foi realizada pesquisa de preços em conformidade à [Instrução Normativa SEGES/ME Nº 65, de 7 de julho de 2021](#), que norteia e dispõe acerca do procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, comparando os preços oferecidos pelos diferentes fornecedores identificados, em busca do preço médio estimado que seja contemporâneo e exequível para os licitantes em potencial.

4.

No que tange à utilização de ferramentas que atendem a [Instrução Normativa SEGES/ME Nº 65, de 7 de julho de 2021](#), a Reitoria do IFSP firmou contrato com empresa gestora do sistema Banco de Preços, utilizado pela Equipe de Planejamento da Contratação para pesquisa de preços que compõem o Mapa Comparativo de Preços, que constará anexo ao processo licitatório, subsidiando o presente Estudo Técnico Preliminar.

5.

Após concluída a fase de pesquisa de preços, foram expurgados os preços considerados inexequíveis ou com sobrepreço para constituição do valor médio estimado para servir de referência para o processo licitatório, em consonância ao disposto na [Instrução Normativa SEGES/ME Nº 65, de 7 de julho de 2021](#).

Ao adotar essas estratégias, é possível realizar um levantamento de mercado eficiente e identificar fornecedores confiáveis e com preços competitivos, que visem garantir o sucesso do certame licitatório e o pleno atendimento às necessidades do Câmpus SP Pirituba.

6. Descrição da solução como um todo

DA DESCRIÇÃO RESUMIDA DO OBJETO:

Aquisição de suprimentos para impressoras, materiais de informática, elétricos e eletrônicos diversos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

DA DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO QUE COMPÕEM A SOLUÇÃO COMO UM TODO:

Consta no Termo de Referência, *in verbis*:

					QUANTIDADE E UNIDADE DE FORNECIMENTO		VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL	
SETOR REQ.	LOTE	ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID. FORNECIMENTO	VALORES UNITÁRIOS ESTIMADOS	VALORES TOTAIS ESTIMADOS
CTI	LOTE G1	1	445787	FOTOCONDUTOR LEXMARK MS911DE - Fotocondutor compatível com impressora da marca Lexmark MS911de; Produto novo em invólucro lacrado; Garantia: 12 meses contra defeitos de fabricação	4	UNIDADE	R\$ 678,00	R\$ 2.712,00
CTI	LOTE G1	2	453578	KIT DE MANUTENÇÃO LEXMARK MS911de - Kit de manutenção compatível com impressora da marca Lexmark MS911de; Produto novo em invólucro lacrado; Garantia: 12 meses contra defeitos de fabricação	2	UNIDADE	R\$ 1.958,00	R\$ 3.916,00
CTI	LOTE G1	3	481247	RECIPIENTE DE RESÍDUOS LEXMARK MS911de -	2	UNIDADE	R\$ 213,00	R\$ 426,00

				Recipiente de resíduos compatível com impressora da marca Lexmark MX711de; Produto novo em invólucro lacrado; Garantia: 12 meses contra defeitos de fabricação				
CTI	LOTE G1	4	463038	TONER IMPRESSORA LEXMARK MS911DE - Toner compatível com impressora da marca Lexmark MS911de; Produto novo em invólucro lacrado; Garantia: 12 meses contra defeitos de fabricação	10	UNIDADE	R\$ 1.114,00	R\$ 11.140,00
CTI	LOTE G2	5	453578	KIT DE MANUTENÇÃO LEXMARK MX711DE - Kit de manutenção compatível com impressora da marca Lexmark MX711de; Produto novo em invólucro lacrado; Garantia: 12 meses contra defeitos de fabricação	2	UNIDADE	R\$ 1.858,00	R\$ 3.716,00
CTI	LOTE G2	6	463038	TONER IMPRESSORA LEXMARK MX711DE - Toner compatível com impressora da marca Lexmark MX711de; Produto novo em invólucro lacrado; Garantia: 12 meses contra defeitos de fabricação	3	UNIDADE	R\$ 1.070,00	R\$ 3.210,00
CTI	LOTE G2	7	456569	UNIDADE DE CRIAÇÃO DE IMAGEM LEXMARK MX711DE - Unidade de criação de imagem compatível com impressora da marca	4	UNIDADE	R\$ 375,00	R\$ 1.500,00

				Lexmark MX711de; Produto novo em invólucro lacrado; Garantia: 12 meses contra defeitos de fabricação				
CTI	-	8	487697	SSD 240 GB, 2.5", SATA III, Leitura: 540MB/s e Gravação: 500MB/s. Garantia: 12 meses contra defeitos de fabricação	15	UNIDADE	R\$ 195,00	R\$ 2.925,00
CTI	-	9	485191	ORGANIZADOR DE CABOS EM VELCRO DUPLA FACE 3 METROS - Rolo em velcro dupla face com 3,0 m de comprimento e 15mm de largura; Material: Polietileno e Poliamida Temperatura; Para aplicações onde a exigência de amarração não agrida o elemento fixado, tais como: cabos de rede, telefones e fibras ópticas. Garantia: 12 meses contra defeitos de fabricação	25	UNIDADE	R\$ 36,00	R\$ 900,00
CTI	-	10	485191	PENTE ORGANIZADOR ATÉ 38 CABOS DE REDE - Pente formato cilíndrico com encaixe de até 38 cabos na parte interna; Produzido em material de resistente e não inflamável. Garantia: 12 meses contra defeitos de fabricação	15	UNIDADE	R\$ 39,00	R\$ 585,00
CTI	-	11	604285	CABO DE FORÇA TRIPOLAR 1,5M PADRÃO NOVO PARA COMPUTADOR - Com selo de aprovação	50	UNIDADE	R\$ 20,00	R\$ 1.000,00

				INMETRO; NBR14136; Bitola 3x0,75mm; Garantia: 12 meses contra defeitos de fabricação				
CTI	-	12	479549	CABO HDMI 20M - Cabo HDMI com 20 metros; conectores tipo macho-macho inoxidáveis ou banhados à ouro 24k; protegido com blindagem e filtro; suporta resolução 4K 2160p; Alta taxa de transferência: 10.2 Gbit /s a 340Mhz; Garantia: 12 meses contra defeitos de fabricação	15	UNIDADE	R\$ 107,00	R\$ 1.605,00
CTI	LOTE G3	13	428668	CABO P2-P10 5 METROS - Estéreo, Conectores P2-P10 Macho-Macho, em Níquel ou material de melhor qualidade, comprimento mínimo: 5 Metros. Garantia: 12 meses contra defeitos de fabricação	6	UNIDADE	R\$ 54,00	R\$ 324,00
CTI	LOTE G3	14	428666	CABO P10-P10 5 METROS - Estéreo, Conectores P10-P10 Macho-Macho, em Níquel ou material de melhor qualidade, comprimento mínimo: 5 Metros. Garantia: 12 meses contra defeitos de fabricação	6	UNIDADE	R\$ 52,00	R\$ 312,00
CTI	-	15	390407	CONTROLE SMART UNIVERSAL WIFI 2.4 GHZ INFRATERMELHO - Controla aparelhos infravermelho remotamente por aplicativo de celular e por comando de voz através dos assistentes de voz	6	UNIDADE	R\$ 92,00	R\$ 552,00

				Alexa ou Google Assistente; Pacote contendo: Controle Smart Universal; Certificado de garantia; Manual; Cabo e carregador originais do produto; Bivolt; Garantia: 12 meses contra defeitos de fabricação				
CTI	-	16	383254	ASPIRADOR SOPRADOR DE PÓ PORTÁTIL PARA LIMPEZA DE COMPUTADORES - Aspirador de pó portátil para limpeza de peças de computadores e afins. Velocidade do motor: 3800RPM, Força do vento: 70M/s; Potência: 60 W, Entrada: 5A/12V, Capacidade da bateria: 6000mAh. Garantia: 12 meses contra defeitos de fabricação	2	UNIDADE	R\$ 245,00	R\$ 490,00
CTI	LOTE G4	17	440394	KIT MANTA ANTIESTÁTICA MAGNÉTICA 30X45 + JOGO 38 CHAVES - Composto por manta antiestática magnética azul de silicone para bancada (45cm x 30 cm) e Kit de 38 Chaves (marca Yaxun ou equivalente ou similar), contendo no mínimo 38 ferramentas: Chave tork: t2, t3, t4, t5, t6, t7, t8, t9, t10, t15; Chave philips: 1.2, 1.5, 2.0; Chave de fenda: 1.5, 2.0; Chave hexagonal: 2.5, 3, 3.5, 4, 4.5, 5, 5.5; Chave estrela (5 pontas): 0.8, 1.2; Chave y: 2.0; Chave ph2; Chave triangulo: 2.3; Chave u1: 2.6;	2	KIT	R\$ 180,00	R\$ 360,00

				02 - chaves plásticas; 01 - ventosa; 01 - pinça; Chave pentalobe 30mm; Garantia: 12 meses contra defeitos de fabricação				
CTI	LOTE G4	18	449400	PASTA TÉRMICA 50G - Pote com 50g de pasta; Temperatura de Trabalho -40 a 200 ° C; Consistência Pastosa; Condutividade térmica 0,4 w/mk; Componente Básico Silicone alto peso molecular; Exundação 0,4%; Produto novo em invólucro lacrado. Garantia: 90 dias contra defeitos de fabricação	10	UNIDADE	R\$ 16,00	R\$ 160,00
ADS	LOTE G4	19	602695	JOGO CHAVES DE FENDA MAGNÉTICAS MULTIUSO - Kit contendo no mínimo 32 PEÇAS - Equivalente ou similar ou superior à marca EXBOM - TE- 6032C. Kit composto por no mínimo 32 peças: Chaves de fenda magnéticas; Chaves de fenda de fino acabamento; Titânio projeto punho de aço, tendo tampa giratória; Feita de aço S2, de alta qualidade, Dureza sobre 58HRC; Chave Torx: T4, T5, T6, T7, T8, T9, T10, T15, T20; Chave Philips: PH1, PH2, PH0, PH00, PH000; Chave de Fenda: 1.5, 2.0, 2.5, 3.0, 3.5, 4.0; Chave Hexagonal Allen: H1. 3, H1.5, H2.0, H3.0, H4.0; Chave Y: 3.0; Chave Triângulo: 3.0; Chave U1: 2.6;	1	KIT	R\$ 156,00	R\$ 156,00

				Chave Estrela (5 Pontas): 2.0; Chave Redonda: 1.0; 01 Cabo extensor para adaptar as chaves; 01 Pinça; 01 Extensor de 12cm para alongar o cabo. Garantia: 12 meses contra defeitos de fabricação				
ADS	-	20	470428	MICRO RETÍFICA 180W - Kit contendo no mínimo 113 peças. Equivalente ou similar ou superior à marca Black&Decker RT18KA. O kit deverá ser composto pelos seguintes itens: Acompanha: Micro-Retifica de potência, no mínimo, 180W, maleta, suporte para pendurar, eixo flexível e 113 Acessórios: 23 disco de corte (15/16"), 31 folha de lixa (3/4"), 1 tubo de lixa 1/2" com 1/8" haste, 18 banda de lixa 1/2", 3 disco de Polimento 1", 3 disco de Polimento 1/2", 3 disco de Polimento 3/8", 10 varios esmeril, 2 escova de aço 1/4" Axial, 1 escova de aço 3/4" Radial, 1 escova de aço 1/2" Axial, 1 Diamante 5/64" Cone, Diamante 5/64" Bola, Diamante 5/64" Cilindro, 3 Bit multiuso 1/8" Cilindro, 1 Mandril para disco de corte / folha de lixa 1/8", Mandriol para disco de corte / folha de lixa 3/32", Mandril para disco esquerdo 1/8", 1 Pedra de óxido, 1 Pinça 1/8" (instalado na ferramenta), 1 Pinça 3/32", 1 Pinça 1/16", 1 Chave e manual.	1	UNIDADE	R\$ 308,00	R\$ 308,00

				Garantia: 12 meses contra defeitos de fabricação.				
ADS		21	458683	KIT DIDÁTICO ELETRÔNICA (20 PROTOBOARD; 400 RESISTORES, 200 LEDS, 120 JUMPERS, 20 BATERIAS 9V E 20 CLIPS PARA BATERIA 9V): Kit contendo no mínimo: 20 PROTOBOARD 400 PONTOS - 20 Placas Protoboards em plástico ABC com 400 Pontos/Furos, compatível com terminais e condutores de 0,3 a 0,8mm, resistência de isolamento 100MO min, 500V AC/min, faixa de temperatura -20 a 80°C, dimensões aproximadas de 8,3 x 5,5 x 1,0cm; 400 RESISTORES: 400 resistores separados por tipo e identificados, sendo 20 peças de cada um dos tipos a seguir: 10 Ohm, 22 Ohm, 47 Ohm, 100 Ohm, 220 Ohm, 470 Ohm, 680 Ohm, 1 K Ohm, 2.2 K Ohm, 4.7 K Ohm, 6.8 K Ohm, 10 K Ohm, 22 K Ohm, 47 K Ohm, 68 K Ohm, 100 K Ohm, 220 K Ohm, 470 K Ohm, 680 K Ohm e 1M Ohm; 200 LEDS: 200 LED para uso em arduino separados por tipo e identificados, tamanhos 5mm e 3mm sortidos. O kit deverá conter 20 peças de cada tipo, conforme lista a seguir: 3mm amarelo, 3mm verde, 3mm vermelho, 3mm azul, 3mm branco, 5mm amarelo, 5mm verde,	1	KIT	R\$ 507,00	R\$ 507,00

				5mm vermelho, 5mm azul, 5mm branco; 120 JUMPERS: 120 jumpers separados por tipo e identificados, sendo 40 peças de cada um dos tipos listados a seguir: 40 Macho x Fêmea; 40 Macho x Macho e 40 Fêmea x Fêmea; 20 BATERIAS 9V ALCALINA - 20 Baterias 9 volts, cartela com 1 unidade, tipo alcalina, rendimento e durabilidade superior às pilhas de fabricadas em zinco-carvão, qualidade certificada pelo INMETRO. Não deverá conter a presença de metais pesados em sua composição. Equivalente ou similar ou superior à marca Duracell; 20 CLIPS PARA BATERIA 9V: 20 clips tipo I para baterias 9V, incluso rabicho com aproximadamente 10cm de comprimento de fios nas cores vermelha e preta, com pontas semi-estanhadas para facilitar soldagem, capa de proteção de contatos em couro sintético. Larga utilização em montagem de projetos com alimentação por baterias de 9V; Garantia: 90 dias contra defeitos de fabricação				
ADS	-	22	486345	FONTE BIVOLT PARA RASPBERRY PI - Fonte Bivolt 5v/ 3a Micro Usb para utilização em	12	UNIDADE	R\$ 25,00	R\$ 300,00

				Raspberry Pi. Garantia: 12 meses contra defeitos de fabricação					
VALOR TOTAL ESTIMADO =								R\$ 37.104,00	

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar, anexo do Edital.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de emissão da Nota de Empenho, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

O presente Estudo Técnico Preliminar levou em consideração as seguintes estratégias para levantamento das quantidades necessárias:

1.

Análise do histórico de consumo do Órgão: A análise do histórico de consumo adotada foi uma das principais formas de justificar a quantidade a ser adquirida de um determinado material. Dessa forma, é possível identificar as quantidades que foram utilizadas em períodos anteriores e, a partir disso, fazer uma estimativa para um novo processo de aquisição.

2.

Verificação das necessidades do Órgão: Verificou-se no presente estudo que para a consecução das atividades administrativas e acadêmicas, há necessidade de abertura de processo de aquisição porque, em alguns casos, inexistem alguns materiais e, em outros casos, verificou-se a necessidade de substituição de bens atualmente disponíveis em função de desgastes naturais, eventuais danos ou porque estão desatualizados tecnologicamente. Com base nessas informações, isso impacta diretamente na demanda dos materiais constantes no presente Estudo Técnico Preliminar, justificando a aquisição de quantidades maiores ou menores indicados pela área requisitante.

3.

Consulta a usuários com conhecimento técnico necessário do objeto: Foi efetuada consulta a servidores e outros usuários que utilizam os materiais em questão ou que possuem conhecimento técnico necessário acerca do objeto pretendido. Portanto, essa estratégia auxiliou na definição das quantidades a serem adquiridas. Com base nas informações fornecidas pelos usuários, foi possível ajustar e dimensionar adequadamente as quantidades e evitar possíveis desperdícios, em respeito ao Princípio da Economicidade.

4.

Realização de estudos de mercado: Foram realizados estudos de mercado para avaliar as quantidades que são adquiridas por outros Órgãos da Administração Pública como estratégia para definição das quantidades a serem adquiridas. Com essas informações, foi possível ajustar e dimensionar as quantidades e obter preços mais competitivos para aumentar probabilisticamente as chances de sucesso do certame licitatório.

5.

Definição de critérios objetivos: A Equipe de Planejamento da Contratação estabeleceu conjuntamente critérios objetivos para a definição das quantidades a serem adquiridas e indicadas no presente estudo. Esses critérios são baseados no histórico de consumo, novas necessidades que surgiram ou necessidades de substituição de bens que não estão em condições adequadas de uso.

Em resumo, a justificativa das quantidades a serem adquiridas embasou-se em fatos concretos, considerando-se a série histórica do consumo e a eventual ocorrência vindoura capaz de impactar o quantitativo demandado. A utilização de estratégias como a

análise do histórico de consumo, verificação das necessidades do Câmpus SP Pirituba e aquisições semelhantes efetuadas por outros Câmpus ou outros Órgãos da Administração Pública, consultas a servidores e usuários com conhecimento técnico do objeto pretendido, realização de estudos de mercado e definição de critérios objetivos foram essenciais para a elaboração do presente Estudo Técnico Preliminar visando o respeito aos Princípios que norteiam as Licitações Públicas.

Consta no MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS as quantidades que estão formalizadas no TERMO DE REFERÊNCIA.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 37.104,00

VALOR TOTAL ESTIMADO NO PRESENTE ESTUDO: R\$ 37.104,00

Para se obter o valor estimado para cada item que compõe o objeto pretendido, foi realizada pesquisa de preços em conformidade à [Instrução Normativa SEGES/ME Nº 65, de 7 de julho de 2021](#), que norteia e dispõe acerca do procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, comparando os preços oferecidos pelos diferentes fornecedores identificados, em busca do preço médio estimado que seja contemporâneo e exequível para os licitantes em potencial.

O memorial de cálculo inerente à pesquisa de preços está disposto no **MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS** e o valor total estimado também consta no tópico **DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**, deste Estudo Técnico preliminar. O Mapa foi elaborado em conformidade à [Instrução Normativa SEGES/ ME n. 65/2021 \(Pesquisa de Preços\)](#), em consonância à [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#).

Quanto à metodologia para obtenção do preço estimado, foi utilizada a **média aritmética simples entre três ou mais orçamentos pesquisados** para cada item licitatório, expurgando-se nesse cômputo todos os valores que destoavam demais dos limites superiores e inferiores com relação à linha média de preços, evitando-se seguindo-se o disposto no [Art. 6º da IN 65/2021 e parágrafos § 1º a § 6º, in verbis](#):

"Art. 6º Serão utilizados, como métodos para obtenção do preço estimado, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o art. 5º, desconsiderados os valores inexecutáveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.

§ 1º Poderão ser utilizados outros critérios ou métodos, desde que devidamente justificados nos autos pelo gestor responsável e aprovados pela autoridade competente.

§ 2º Com base no tratamento de que trata o caput, o preço estimado da contratação poderá ser obtido, ainda, acrescentando ou subtraindo determinado percentual, de forma a aliar a atratividade do mercado e mitigar o risco de sobrepreço.

§ 3º Para desconsideração dos valores inexecutáveis, inconsistentes ou excessivamente elevados, deverão ser adotados critérios fundamentados e descritos no processo administrativo.

§ 4º Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados.

§ 5º Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos pelo gestor responsável e aprovada pela autoridade competente.

§ 6º Quando o preço estimado for obtido com base única no inciso I do art. 5º, o valor não poderá ser superior à mediana do item nos sistemas consultados."

Os orçamentos obtidos refletem a realidade de mercado para o objeto dessa contratação, sendo contemporâneos e exequíveis os valores orçados.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

No presente estudo, foram identificadas duas situações, ou seja, o objeto pode ser subdividido em itens para a maioria dos casos e, em outros casos, houve a necessidade do agrupamento de itens

Justificativa técnica para o parcelamento da solução em determinados itens licitatórios:

O parcelamento da solução em determinados itens licitatórios pode ser justificado por diversas razões técnicas, tais como:

1.

Disponibilidade no mercado: A solução requerida pode não estar disponível integralmente em um único fornecedor, ou mesmo em um único fabricante, o que pode tornar necessário o parcelamento em vários itens para garantir a obtenção de todos os componentes necessários.

2.

Padronização: A solução pode ser composta por diferentes elementos que possuem especificações técnicas distintas, o que pode exigir a aquisição de itens parcelados para atender a cada uma dessas especificações.

3.

Viabilidade financeira: O parcelamento pode ser uma opção viável para lidar com limitações orçamentárias, permitindo que a solução seja adquirida ao longo do tempo em um cronograma adequado às disponibilidades financeiras da instituição.

4.

Logística: O parcelamento pode facilitar a logística de transporte e armazenamento dos itens licitatórios, especialmente em casos em que os itens adquiridos são volumosos ou exigem condições especiais de armazenamento.

Justificativa técnica para o não parcelamento da solução nos demais itens do presente estudo que foram agrupados:

O não parcelamento da solução em determinados itens licitatórios também pode ser justificado por diversas razões técnicas, tais como:

1.

Integração: A solução pode exigir a integração de diferentes componentes, o que pode tornar inviável a aquisição parcelada, uma vez que a integração dos itens poderia se tornar muito complexa e difícil de ser realizada.

2.

Garantia de desempenho: A solução pode exigir que os diferentes componentes sejam fornecidos por um único fabricante, a fim de garantir o desempenho da solução como um todo. Nesse caso, o não parcelamento pode ser necessário para garantir que todos os itens sejam fornecidos pelo mesmo fabricante.

3.

Economia de escala: O não parcelamento pode gerar economias de escala significativas, uma vez que a aquisição de um volume maior de itens pode gerar descontos ou outras vantagens financeiras.

4.

Facilidade de manutenção: O não parcelamento pode facilitar a manutenção da solução, uma vez que todos os componentes serão fornecidos por um único fabricante e terão especificações técnicas padronizadas, o que pode tornar a manutenção mais simples e eficiente.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Nesta seção do Estudo Técnico Preliminar, sabemos das definições que as contratações correlatas referem-se a contratações de serviços ou produtos que possuem relação direta com o objeto principal da licitação, **mas que podem ser contratados separadamente**. Essas contratações podem ser complementares ao objeto principal ou podem ser consideradas como uma necessidade adicional para que o objeto principal seja executado com sucesso.

Já as contratações interdependentes referem-se a contratações de serviços ou produtos que são **essenciais para a execução do objeto principal da licitação**. Sem essas contratações, o objeto principal não poderá ser realizado ou terá sua qualidade seriamente comprometida.

Ressalta-se a importância desse tópico do Estudo porque tanto as contratações correlatas quanto as interdependentes, se devidamente identificadas e detalhadas, garantem ou aumentam a probabilidade de que todas as necessidades do projeto sejam atendidas e que a licitação seja efetiva e eficiente.

Isso posto, após análise da Equipe de Planejamento da Contratação, observa-se que NÃO HÁ contratações correlatas nem interdependente que estejam associadas direta ou indiretamente ao objeto pretendido neste Estudo Técnico Preliminar.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A presente contratação está devidamente alinhada ao:

- Planejamento Estratégico do Câmpus SP Pirituba;
- Plano de Desenvolvimento Institucional (**PDI**);
- Plano Diretor de Tecnologia da Informação (**PDTI**), no que couber;
- E, principalmente, encontra-se devidamente identificando e previsto no Plano Anual de Contratações (**PCA**) do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo - IFSP Câmpus SP Pirituba.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

No Art. 9º, inciso X, da Instrução Normativa SEGES nº 58, de 8 de agosto de 2022, tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, estabelece que, no Estudo Técnico Preliminar, devem ser considerados, entre outros fatores, os resultados pretendidos, ou seja, os benefícios de natureza econômica que poderão ser alcançados à Administração Pública, *in verbis*:

X - demonstrativo dos resultados pretendidos, em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

Dessa forma, alguns dos possíveis benefícios/resultados que podem ser alcançados com a presente contratação/aquisição:

1.

Obtenção de melhores preços: por meio da licitação, é possível obter preços mais competitivos, uma vez que os fornecedores terão que apresentar suas propostas de preços, tornando a concorrência mais acirrada.

2.

Garantia de qualidade: ao realizar uma licitação, a instituição de ensino pode estabelecer critérios de qualidade para os produtos adquiridos, garantindo que eles atendam às necessidades da instituição.

3.

Acesso a uma ampla variedade de fornecedores: a licitação permite que a instituição de ensino entre em contato com um grande número de fornecedores, ampliando sua base de escolha.

4.

Transparência e isonomia no processo de aquisição: a realização de uma licitação pública garante a transparência e a isonomia no processo de aquisição, assegurando que todos os fornecedores interessados tenham a mesma oportunidade de concorrer.

5.

Contratação de fornecedores com boas práticas: a instituição de ensino pode incluir critérios de sustentabilidade e responsabilidade social na seleção dos fornecedores, buscando contratar aqueles que adotam boas práticas nesses aspectos.

6.

Maior controle sobre as despesas: por meio da licitação, a instituição de ensino pode estabelecer um orçamento para aquisição dos suprimentos, evitando gastos excessivos e permitindo maior controle sobre as despesas.

13. Providências a serem Adotadas

Considerando-se que nessa seção do Estudo Técnico Preliminar devem ser informados, se há providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização, a Equipe de Planejamento da Contratação entendeu que **NÃO HÁ necessidade de providências a serem adotadas previamente à realização do certame licitatório ou durante ou após a licitação, seja na etapa de gestão contratual ou na etapa de aquisição do bem em si e alocação do mesmo nas dependências do Câmpus SP Pirituba.**

14. Possíveis Impactos Ambientais

Conforme orienta o **Guia Nacional de Contratações Sustentáveis**, a Equipe de Planejamento da Contratação observou todas as recomendações técnicas contidas nesse documento, de modo a eliminar ou reduzir a possibilidade de ocorrência de possíveis impactos ambientais.

Para a presente contratação, alguns impactos a serem observados ou ações pró-ambiente considerados foram:

1.

Adoção de logística reversa para contornar a possível geração de resíduos: a aquisição de materiais pode gerar resíduos, como embalagens, que devem ser adequadamente gerenciados para evitar impactos ambientais negativos.

2.

Vedação expressa no Edital quanto ao fornecimento de materiais que contenham substâncias perigosas: alguns materiais podem conter substâncias perigosas, como metais pesados e compostos orgânicos voláteis, como pilhas e baterias, que podem representar riscos para a saúde humana e para o meio ambiente.

3.

Aquisição de materiais com menor impacto ambiental: a instituição pode priorizar a aquisição de materiais produzidos de forma sustentável, com menor emissão de gases de efeito estufa e menor consumo de recursos naturais.

4.

Estímulo à reciclagem e reutilização de materiais: a instituição pode incentivar a reutilização e a reciclagem de materiais, reduzindo a geração de resíduos e contribuindo para a preservação dos recursos naturais.

5.

Uso de materiais certificados: a instituição pode priorizar a aquisição de materiais certificados, por exemplo, que atestam a qualidade e a sustentabilidade dos produtos.

6.

Conscientização dos servidores e demais usuários da comunidade acadêmica: a instituição pode promover a conscientização dos usuários dos materiais, incentivando o uso responsável e a redução do consumo, contribuindo para a preservação dos recursos naturais.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

A partir do exposto em todos os tópicos do presente Estudo Técnico Preliminar, a Equipe de Planejamento da Contratação manifesta ser viável adoção das estratégias para aquisição do objeto pretendido, sendo, portanto favorável ao prosseguimento do presente certame licitatório.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: Todos os integrantes da Equipe de Planejamento da Contratação aprovam o presente ETP mediante assinatura eletrônica obtida em Ofício próprio, anexo ao processo licitatório.

ARTHUR MURAMOTO HAYASHI

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 29/03/2023 às 20:32:55.

Documento Digitalizado Público

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP Nº 85/2023 (Em consonância à LEI 14.133/2021)

Assunto: ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP Nº 85/2023 (Em consonância à LEI 14.133/2021)
Assinado por: Arthur Hayashi
Tipo do Documento: Estudo Técnico
Situação: Finalizado
Nível de Acesso: Público
Tipo do Conferência: Documento Digital

Documento assinado eletronicamente por:

- **Arthur Muramoto Hayashi, TECNOLOGO-FORMACAO**, em 30/03/2023 13:26:30.

Este documento foi armazenado no SUAP em 30/03/2023. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifsp.edu.br/verificar-documento-externo/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 1283362

Código de Autenticação: a5862b6838

